



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 240/2024  
Data: 20/02/2024 - Horário: 16:40  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_/2024

*Considera de utilidade pública a  
Associação Comunitária Amigos em  
Ação.*

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta:

**Art. 1º.** Fica considerado de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos em Ação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 17 de março de 2014, inscrita no CNPJ nº 20.314.923/0001-25, com sede na Rua Vereador Jarbas Januário N°294 - Centro – Rio Largo / AL.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,  
20 de fevereiro de 2024.

**Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro**  
Deputada Estadual





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



**JUSTIFICATIVA**

A Associação Comunitária Amigos em Ação, é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2014, atuante na cidade de Rio Largo, que tem por objetivo contribuir para fortalecimento e desenvolvimento comunitário, promovendo redução das desigualdades sociais no Município.

A Associação tem como missão contribuir para a inclusão social dos menos favorecidos, trabalhando para assegurar seus direitos e participação na sociedade, por meio de ações como planejamento familiar, entrega de alimentos e itens de higiene, eventos que integram a sociedade em atividades de cultura, educação, lazer e esporte. Para administrar as ações sociais e culturais, a associação conta com o apoio de profissionais de cada área desenvolvida. Atualmente são mantidos sete projetos que atuam na promoção da dignidade humana e desenvolvimento cognitivo.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação da propositura ora apresentada.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 20 de fevereiro de 2024

**Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro**  
Deputada Estadual



Ea

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS EM AÇÃO**  
**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS EM AÇÃO**

**CAPITULO I**

**DA SUA DENOMINAÇÃO, FUNÇÃO, NATUREZA E LOCALIZAÇÃO.**

**ART. 1º** - A Associação Comunitária Amigos em Ação, fundada em 17 de Março de 2014, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede provisória na Rua Vereador Jarbas Januário Nº 294 – Centro – Rio Largo/AL, e rege-se-á pelo presente estatuto.

**CAPTULO II**

**DAS SUAS FINALIDADES**

**ART. 2º** Tem a Associação como finalidade:

**Parágrafo I** - Contribuir para a redução das desigualdades sociais no bairro, através da promoção de cursos e oficinas.

**Parágrafo II** - Aprimorar princípios como: a dignidade, a participação coletiva, a cidadania, a autonomia, a responsabilidade pela vida social e a igualdade de direitos.

**Parágrafo III** - Respeitar, promover e proteger os direitos da criança e do adolescente dentro do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**Parágrafo IV** - Interagir nos programas de políticas públicas contra o racismo e a desigualdade social e outros temas.

**Parágrafo V** - Defender a eliminação da discriminação contra a mulher, promovendo sua autonomia e uma representação equitativa em todos os níveis nas tomadas de decisões.

**Parágrafo VI** - Garantir o direito da população na atuação de programas sociais.



Parágrafo VII - Fortalecer a participação popular e a mobilização social no processo de desenvolvimento comunitário;

Parágrafo VIII – Contribuir para uma Cultura de Paz no Município de Rio Largo

ART. 3º - Para o cumprimento de suas finalidades, a Diretoria da Associação, poderá recorrer à assessores técnicos, eclesiásticos ou jurídico.

### **CAPITULO III**

#### **DA SUA ORGANIZAÇÃO:**

ART. 4º - A Associação Amigos em Ação é composta dos seguintes órgãos:

- A – Assembleia Geral
- B – Diretoria
- C – Conselho Fiscal
- D – Departamento e comissões

### **CAPTULO IV**

#### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

ART. 5º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação e constitui-se de todos os seus diretores.

ART. 6º - A Assembleia Geral pode ser de caráter ordinário ou extraordinário.

ART. 7º - A Assembleia Geral ordinária será realizada anualmente, no mês de Março e terá as seguintes finalidades:

- A – Apreciar o balanço financeiro
- B – Apreciar a relação dos bens móveis e imóveis
- C – Discutir o relatório e o plano anual de trabalho



ART. 8º - A Assembleia Geral, será realizada bienal, no mês de Março, e terá como finalidade nesta reunião realizar eleição entre os diretores para formar uma nova ou reeleger a Diretoria do Conselho Fiscal e o Departamento e Comissões.

ART. 9º A Assembleia Geral Extraordinária terá as seguintes finalidades:

A - Aprovar ou vetar reformas do estatuto

B - Dissolver a diretoria e o conselho fiscal em caso de comprovação de fraude;

C - Deliberar sobre outros assuntos do interesse da Diretoria da Associação

ART. 10º As Assembleias Gerais ordinárias serão convocadas pelo presidente, enquanto que as extraordinárias serão convocadas pelo presidente, pelo conselho fiscal ou por um 1/5 dos associados.

ART. 11º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da primeira convocação, mediante editais afixados na sede social, publicação em jornal e comunicação aos associados por meio de circulares, pela imprensa falada ou televisionada do nosso Estado.

ART. 12º - Para as assembleias gerais será observado o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados em gozo de seus direitos na primeira convocação podendo ser realizada com qualquer número após 30 (trinta) minutos, em segunda convocação.

Parágrafo Único - Deverá ser mantido o quórum de 2/3 (dois terços) nas assembleias, cujo objetivo seja a reforma do estatuto ou dissolução da Associação.



## CAPITULO V

### DA DIRETORIA



**ART. 13º** - A Diretoria será constituída pelos seguintes membros:

- A – Presidente
- B – Vice – Presidente
- C – Primeiro Secretário
- D – Segundo Secretario
- E – Primeiro Tesoureiro
- F – Segundo Tesoureiro

**ART. 14º - Compete a Diretoria:**

- A – Zelar pela observância do estatuto e regimento interno da Associação
- B - Zelar pela finança e pelo patrimônio;
- C – Cumprir e fazer cumprir suas decisões e compromisso assumidos;
- D – Elaborar plano, orçamento e relatório anuais.
- E – Comparecer as reuniões munida de todos os documentos, que sejam capazes de deixar os associados bem informados.

**ART. 15º** A tomada de decisão pela diretoria em caso benéfico para a Associação não necessita de quórum de seus membros sócios.

**ART. 16º Compete ao presidente**

- A – Representar a Associação Comunitária, em juízo ou fora dele;
- B - Convocar e presidir as reuniões e assembleias gerais, exceto nos casos Previstos no art. 8º e na letra A do artigo 9º;
- C – Criar e dissolver os Departamentos e Comissões, ouvida á Diretoria;
- D – Nomear e destituir os membros dos departamentos e comissões, ouvida à Diretoria.

- E – Baixar normas e instruções, ouvida a diretoria, quando o interesse da Associação exigir.
- F – Autorizar, comprovadamente, os pagamentos das despesas e observar, todo os elementos de quitações;
- G – Assinar cheques, depósitos, ordens de pagamentos, saques, recibos e Outros documentos de igual importância, dando conhecimento a diretoria na primeira reunião ordinária que se realizar;
- H – Licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da Associação.

**ART. 17º - Compete ao vice-presidente,** substituir o presidente em seus impedimentos e faltas ou em caso de renuncia, além das funções que lhe forem atribuídas no regime interno da Associação.

**ART. 18º Compete ao Primeiro Secretário**

- A – Substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos;
- B – Prestar todas e quaisquer informações solicitadas pelo presidente
- C – Lavrar as atas de reuniões e das assembleias gerais;
- D – Preparar, com o presidente, o expediente e a ordem do dia;
- E – Responsabilizar-se pelo fichário de sócios, pelas correspondências e Demais documentos e material de expediente.

**ART. 19º Compete ao Segundo Secretário;**

- A – Substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos;
- B – Responsabilizar-se pelo livro de frequência das reuniões e assembleias;
- C – Responsabilizar-se pela leitura de expediente das reuniões.

**ART. 20º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- A – Ter sob - guarda os valores e os bens móveis e imóveis da Associação.
- B – Apresentar sempre quando solicitado em reuniões com autorização do Presidente a prestação de contas;

C – Depositar em conta bancaria devidamente autorizado pela diretoria  
Todo o montante financeiro.

D – Responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas, comprovada –  
Mente autorizada pelo presidente;

E – Xerocar todos comprovantes e depósitos bancários e comprovantes de  
Despesas.

**ART. 21º Compete ao segundo tesoureiro**

A – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos

B – Ajudar ao Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções.

**CAPITULO VI**

**DO CONSELHO FISCAL**

**ART. 22º** O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares, dos quais um exercerá a presidência e mais 03 (três) suplentes.

**Parágrafo Único** – Para fazer parte do Conselho Fiscal, deverá o membro ser sócio da Associação Comunitária Amigos Em Ação.

**ART. 23º** O Conselho Fiscal, se reunirá em caráter ordinário marcado pela Diretoria ou extraordinária quando necessário, mediante a convocação do seu presidente se o caso exigir.

**ART. 24º Compete o Conselho Fiscal:**

A – Convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias, conforme art. 9º do Presente Estatuto

B – Emitir parecer sob os balancetes apresentados pela diretoria nas reuniões;

**ART. 25º** - Os Fiscais será substituídos pelos suplentes quando do seu impedimento ou falta.

## CAPITULO VII

### DOS DEPARTAMENTOS E COMISSÕES

ART. 26º - Os Departamentos e Comissões serão órgão de apoio à Diretoria, serão criado de acordo com as necessidades e possibilidades da Associação Comunitária Amigos em Ação e terão o seu funcionamento disciplinado por Regimento Interno.

## CAPITULO VIII

### DAS ELEIÇÕES:

ART. 27º - A Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação Amigos Em Ação terá uma gestão de 02 (dois) anos com direito a reeleição, e sua eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária conforme art. 8º.

ART. 28º A Eleição referida no artigo anterior será feita por escrutino secreto.

ART. 29º Todos os candidatos à diretoria do Conselho Fiscal, deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção dos Presidentes da Diretoria e do Conselho Fiscal que, obrigatoriamente, deverão ter idade mínima de 21 (vinte e um anos).

ART. 30º - Não poderão pleitear cargos na diretoria e no Conselho Fiscal, os sócios que não tenham cumprido o prazo de carência de 90 (noventa) dias de filiação.

ART. 31º - Só poderão votar e ser votados, os sócios que estiverem em dias com as suas obrigações com a Associação Comunitária Amigo em Ação.

ART. 32º As chapas concorrentes deverão ser registradas na Secretaria da Associação Comunitária Amigos em Ação e apresentados em reunião ordinária

da Diretoria, juntamente com a respectiva plataforma de trabalho, pelo menos 01 (um) mês antes da eleição.

ART. 33 – A Convocação dos sócios para a eleição obedecerá ao previsto no art. 11º.

ART. 34 – A Assembleia da eleição será presidida por uma junta eleitoral composta ao mínimo de 03 (três) pessoas não vinculadas a Diretoria e a chapa concorrentes.

ART. 35º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a metade dos votos mais um.

ART. 36º A posse de novos membros eleitos, dar-se á no prazo de 15 (quinze) dias após a eleição, caso não aconteça será marcada nova eleição, tendo levado em consideração como desistência da chapa vencedora.

## CAPITULO IX

### DOS SÓCIOS

ART. 37º Poderão ser sócios da Associação Comunitário Amigos em Ação, qualquer pessoa residente neste município maior de 16 (dezesseis) anos.

ART. 38º - A Associação Comunitária Amigos em Ação terá as seguintes categorias de sócios:

A - Fundadores: os que se encontram relacionados na Ata e Fundação

B – Efetivados – os que residam no município e colaborem para o seu desenvolvimento;

C – Benemérito – os que a juízo da diretoria e com a provação da Assembleia Geral Extraordinária tenham prestado relevantes serviços da Associação Comunitária Amigos em Ação.

ART. 39º - A Admissão de um novo sócio será mediante o prévio preenchimento de propostas assinada pelo candidato e aprovado em reunião ordinária da Diretoria.

**ART. 40º SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:**

- A – votar e ser votado;
- B – Participar das assembleias Gerais e das reuniões da diretoria obtendo Direito a voz e voto.
- C – Propor admissão de novos sócios
- D – Participar de todas as atividades sociais, educativas e culturais da Associação Comunitária Amigos Em Ação

**ART. 41º SÃO DEVERES DO SÓCIO**

- A – Cumprir as determinações do presente Estatuto e do Regimento Interno;
- B - Aceitar as decisões emanadas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- C - Zelar pelo Patrimônio da Associação Comunitária
- D – Zelar pelo nome da sociedade.

**ART. 42º - OS SOCIOS PODERÃO SOFRER AS SEGUINTE PENALIDADES:**

- A – Advertência, Suspensão e Exclusão.

**Parágrafo I** – A advertência será feita pelo presidente em caráter reservado, verbalmente ao sócio.

**Parágrafo II** – a Suspensão será aplicada pelo presidente, ouvida à Diretoria, e privará o sócio de seus direitos sem isentá-lo de seus deveres;

**Parágrafo III** – A exclusão do sócio será feita pelo presidente, ouvida a Diretoria em reunião.



ART. 43º - O Sócio punido terá assegurado o seu direito de defesa por escrito, podendo recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a letra "F" do artigo 9º.

## **CAPITULO X**

### **DO PATRIMÔNIO E RENDA:**

ART. 44º - O Patrimônio da Associação Comunitária será constituído dos bens móveis e imóveis, que possua ou que venha possuir, por compra, presente ou doação.

ART. 45º A alienação de bens patrimoniais, depende da prévia autorização do Conselho Fiscal, ouvida á Assembleia Geral Extraordinária, a qual deverá ter a participação no mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios que estejam em dia com a Associação Comunitária Amigos em Ação.

ART. 46º - Em caso de dissolução ou extinção o patrimônio será destinado a instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, ou entidade Pública.

## **CAPITULO XI**

### **CONSIDERA-SE RENDA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA**

ART. 47º - Doações, Subvenções, Rendas Eventuais, Lucros obtidos com qualquer tipo de atividade realizada, produto da venda de qualquer bem alienado e verbas específicas.

### **CONSIDERA - SE DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO**

ART. 48º - Pagamento de impostos, taxas, contribuições, alugueis, salários de empregado e gastos indispensáveis à sua manutenção, gastos relativos a aquisição de material para diversos setores, custeios de qualquer tipo de atividade que se enquadre nos seus objetivos, gastos com publicações e gastos eventuais.

## **CAPITULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 49º - Será aceita a filiação de qualquer grupo social originário do Município de Rio Largo, desde que o mesmo se comprometa a obedecer as normas estatutárias da Associação Comunitária.



**ART. 50º** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não receberão remuneração da Associação Comunitária.

**ART. 51º** Não poderá integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal, o sócio que exerça cargo político.

**ART. 52º** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que se candidatarem a qualquer cargo político, perderão automaticamente o seu posto.

**ART. 53º** O cargo em decorrência da perda ou abandono, será preenchido por seus vices.

**ART. 54º** É considerada data festiva da Associação Comunitária o dia 17 de Março data comemorativa de sua fundação.

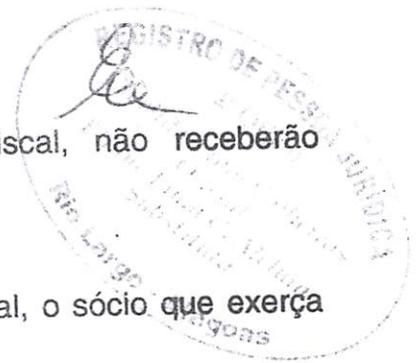
**ART. 55º** O Prazo de duração da Associação Comunitária Amigos em Ação é ilimitado, e só poderá ser dissolvida, por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, com participação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios.

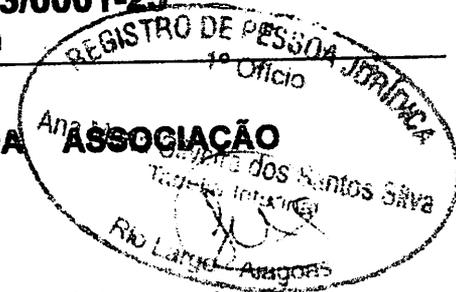
**ART. 56º** Os casos omissos nesse estatuto, serão dissolvido pela Diretoria.

**ART. 57º** O presente estatuto só poderá ser modificado, em Assembleia Geral Extraordinária, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em gozo de seus direitos sociais.

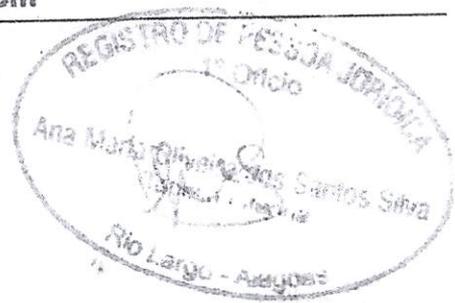
**ART. 58º** O presente Estatuto, entra em vigor na data do registro em cartório.

Rio Largo /AL.



**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA  
COMUNITÁRIA AMIGOS EM AÇÃO**

Aos 25 (Vinte Cinco) de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte três) na sede da Associação Comunitária Amigos Em Ação, reuniram-se um grupo de associados e moradores de bairros adjacentes, com a finalidade de eleger a nova diretoria da Associação Comunitária Amigos Em Ação, como rege o seu estatuto alicerçado ao capítulo VIII artigo 36. Na oportunidade apresentou-se apenas uma chapa que foi eleita por unanimidade, composta pelos seguintes nomes e seus respectivos cargos: **PRESIDENTE:** Jaqueline Caldas Belo, brasileira, alagoana, divorciada, portadora do RG: 489.111 SSP/AL. e CPF: 495.048.354-49, residente no Conjunto Residencial Antônio Lins de Souza Quadra. 53 N° 43, bairro da Mata do Rolo, Rio Largo – AL, **VICE PRESIDENTE:** Luís Fernando Fernandes Caldas brasileiro, casado, portador do RG 3630974-5 e CPF: 112.547.814-47, residente no conjunto Barnabé Oiticica, no bairro da mata o Rolo Rio Largo /AL **PRIMEIRA SECRETÁRIA:** Tatianne Oliveira de Melo, brasileira, alagoana, solteira, portadora do RG: 770186 e CPF: 540.338.454-53, residente na rua Dr. Emilio de Maya nº 10 Centro - Rio Largo / Alagoas **SEGUNDO SECRETÁRIO:** Deryck José dos Santos Caldas Belo, solteiro brasileiro, residente e domiciliado no loteamento Vila Rica quadra X 1 número 2. Mata do Rolo Rio Largo – AL portador do RG:4019159-1 e do CPF: 131.312.254-83 **PRIMEIRO TESOUREIRO:** Tony Luiz Caldas Belo, brasileiro, alagoano, solteiro, portador do RG: 687.694 e CPF: 911.218.094-72, residente no loteamento Vila Rica quadra X 1 número 4. Mata do Rolo Rio Largo – AL **SEGUNDA TESOUREIRA:** Eva Monique de Oliveira, brasileira, alagoana, casada, portadora do RG: 360.999.53 CPF: 111.008.464-17, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Barnabé Oiticica, Quadra 15 nº 58 AL: A diretoria tomou posse no mesmo ato, através de sua presidente, que em seu discurso de posse, pediu a todos os membros para que se dediquem com abnegação, dedicação e amor. Que a mesma cumprirá com á finco tal missão a ela confiada junto aos demais membros da diretoria, pela causa que além de ser nobre também é um ato de cidadania cumprindo assim o seu Estatuto destinado ao Bem Estar da população riolarguense. E como nada mais tinha para registrar, eu Tatianne Oliveira de Melo primeira secretaria da Associação Comunitária Amigos Em Ação, dou por encerrada a presente reunião lavrando á presente Ata que depois de lida e aprovada pelos membros da diretoria e Assembleia presente será assinada dando veracidade aos que consta nos termos.



*Jaqueline Caldas Belo*  
**PRESIDENTE: JAQUELINE CALDAS BELO**

RG: 489.111 SSP/AL

CPF: 495.048.354-49

Residencial Antônio Lins de Souza Qd. 53 nº 43 Mata do Rolo - Rio Largo / AL.

*Luis Fernando Fernandes Caldas*  
**VICE PRESIDENTE: LUIS FERNANDO FERNANDES CALDAS**

RG: 3630974-5

CPF: 112.547.814-47

Conjunto Barnabé Oiticica Quadra 8 Nº 12

*Tatianne Oliveira de Melo*  
**PRIMEIRA SECRETÁRIA: TATIANNE OLIVEIRA DE MELO**

RG: 770186

CPF: 540.338.454-53

Rua Dr. Emilio de Maya nº 10 Centro - Rio Largo / Alagoas

*Deryck José dos Santos Caldas Belo*  
**SEGUNDO SECRETÁRIO: DERYCK JOSÉ DOS SANTOS CALDAS BELO**

RG: 4019159-1

CPF: 131.312.254-83

Loteamento Vila Rica quadra X 1 número 2. Mata do Rolo

*Tony Luiz Caldas Belo*  
**PRIMEIRO TESOUREIRO: TONY LUIZ CALDAS BELO**

RG: 687.694

CPF: 911.218.094-72,

Rua Vereador Jarbas Januário, 369 Centro - Rio Largo / Alagoas

*Eva Monique de Oliveira*  
**SEGUNDO TESOUREIRO: EVA MONIQUE DE OLIVEIRA**

RG: 360.999.53

CPF: 111.008.464-17

Conj. Resid. Barnabé Oiticica, Quadra. 15 Nº 58 Mata do Rolo-Rio Largo / AL.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.314.923/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS EM ACAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R VERADOR JARBAS JANUARIO</b>	NÚMERO <b>294</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>57.100-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO LARGO</b>	UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2014</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/05/2014** às **11:42:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Voltar**